



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001720240520000104

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Tamboril, Ceará, identificou a necessidade urgente de promoção e valorização do turismo e da cultura local por meio da integração visual dos seus distritos. Para tanto, considerou-se essencial a prestação de serviços para a fabricação e instalação de letreiros temáticos nos principais pontos desses distritos. Os letreiros, portando a mensagem "EU AMO" seguido do nome do distrito, têm o objetivo de criar pontos de reconhecimento e orgulho para as comunidades locais, além de servir como atrativos turísticos que estimulem a visitação e a fotografia nos referidos lugares.

Esta intervenção urbana visa não apenas reforçar a identidade e o pertencimento dos habitantes desses distritos, mas também fomentar o turismo local, gerando uma fonte de receita alternativa e sustentável para o município. Além disso, a instalação desses letreiros visa melhorar a estética dos espaços públicos, contribuindo para o bem-estar da população e para a valorização dos distritos como um todo.

A necessidade atende diretamente ao interesse público de promover o desenvolvimento socioeconômico da região, alinhando-se às políticas de desenvolvimento turístico e cultural da Prefeitura Municipal de Tamboril, ao tempo que fortalece a identidade de cada distrito dentro do município. Considera-se, portanto, essencial a realização dessa contratação para alcançar os resultados almejados de incremento turístico, cultural e econômico para a cidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra Estrutura e Serv. Públicos	ANTONIO RÔMULO NAVONE ARAUJO VERAS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição cuidadosa dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda de maneira eficaz e eficiente às necessidades do município de Tamboril/CE, alinhada com o interesse público. A escolha da solução será baseada em critérios que promovam a sustentabilidade, observem legislações e regulamentações aplicáveis, e assegurem padrões de qualidade e desempenho que atendam ou superem o mínimo exigido. Este processo é essencial para garantir a



competitividade, viabilizando a participação de um número maior de proponentes capazes de fornecer as soluções requeridas dentro dos parâmetros definidos.

- **Requisitos Gerais:** A contratação visa a fabricação e instalação de letreiros nos diversos distritos de Tamboril/CE, que devem refletir de maneira fiel as especificações técnicas como dimensões, materiais e métodos de instalação. Os letreiros devem ser duráveis, resistentes às condições climáticas locais e requerem mínima manutenção.
- **Requisitos Legais:** Todos os serviços e materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, não havendo especificações locais adicionais. Além disso, deve-se observar toda a legislação pertinente aos processos de fabricação e instalação, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança do trabalho e proteção ambiental.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Dá-se preferência a materiais recicláveis ou que tenham menor impacto ambiental durante sua produção e vida útil. Espera-se que a empresa contratada apresente práticas de redução de desperdício e eficiência energética, bem como possa evidenciar a adoção de práticas sustentáveis em seus processos.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Qualidade do material a ser utilizado na fabricação dos letreiros, especificamente o ACM (Alumínio Composto) e a estrutura em ferro, devendo apresentar resistência à corrosão e durabilidade comprovadas.
 - A instalação dos letreiros deve ser realizada por profissionais qualificados, com experiência comprovada na instalação de estruturas de grande porte.
 - Deve haver garantia mínima de 12 meses para os letreiros contra defeitos de fabricação ou problemas relacionados à instalação.
 - A empresa contratada deverá dispor de canal de comunicação eficiente para suporte e esclarecimento de dúvidas, bem como para a abertura de chamados relacionados à garantia.

Para o atendimento eficaz da necessidade especificada, é essencial que a contratação cumpra todos os requisitos acima mencionados. Abster-se de incluir exigências desnecessárias e especificações excessivamente detalhadas contribui para não limitar a competição, permitindo a participação de um número maior de licitantes potenciais, desde que tenham capacidade para cumprir com os requisitos essenciais estabelecidos para a contratação proposta. Desta forma, maximiza-se a eficiência do processo licitatório e obtém-se o melhor resultado possível para a administração pública e a comunidade de Tamboril/CE.

4. Levantamento de mercado

Na busca pela solução de contratação mais eficaz para a prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE, consideramos diversas opções entre fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções encontradas foram:

- Contratação direta com o fornecedor especializado na fabricação e instalação de letreiros;
- Contratação através de terceirização, onde uma empresa administradora de serviços coordena a fabricação e instalação dos letreiros por meio de terceiros;



- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) ou contratos de eficiência, nos quais o pagamento está atrelado ao cumprimento de indicadores de performance relacionados à qualidade e durabilidade dos letreiros.

Avaliando as necessidades específicas desta contratação – a saber, a fabricação e instalação de letreiros de alta qualidade em locais específicos dos distritos de Tamboril/CE, considerando a melhor relação custo-benefício, eficiência na execução e qualidade final do produto – identificamos que a contratação direta com fornecedores especializados seria a solução mais adequada. Esta opção permite maior controle sobre a qualidade do material e do serviço prestado, já que os fornecedores especializados possuem a experiência e o conhecimento técnico necessários para atender às especificações desejadas. Além disso, a contratação direta facilita a gestão contratual e a fiscalização dos serviços, essenciais para a satisfação do interesse público envolvido.

Considerando o contexto local e a disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado, esta opção também se mostra economicamente vantajosa, oferecendo a melhor relação custo-benefício, especialmente se adotarmos procedimentos que incentivem a competitividade e a transparência, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE foi cuidadosamente elaborada para atender de forma eficiente e eficaz às necessidades identificadas pela Administração Pública, respeitando os princípios e as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A análise precisa do contexto nos levou a considerar esta solução como a mais adequada existente no mercado atualmente, fundamentando esta escolha nas diretrizes que regem contratações públicas e nas melhores práticas de mercado.

A escolha por serviços de fabricação e instalação de letreiros segue a determinação do artigo 18, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021, que ressalta a importância da descrição da necessidade da contratação fundada em estudo técnico preliminar caracterizador do interesse público envolvido, bem como a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. Neste sentido, a solução escolhida demonstra não apenas viabilidade técnica, mas também econômica, ao promover a valorização dos pontos turísticos e culturais dos distritos, incentivando o desenvolvimento local de forma sustentável.

A solução proposta compreende a fabricação e instalação de letreiros com especificações técnicas direcionadas para alta durabilidade, resistência às condições climáticas adversas e de fácil manutenção, elementos que foram cuidadosamente selecionados com base em estudo de mercado conforme orientam os incisos IV e V do § 1º do artigo 18. As especificações incluem a adoção de estruturas em ferro perfil u2" e esquadria em ferro Metalon, com revestimento em ACM (Alumínio Composite Material), materiais reconhecidos por sua qualidade, resistência e longevidade, garantindo assim, a otimização dos recursos públicos investidos.

O processo de seleção da solução abordou um levantamento de mercado extenso, determinando que os materiais e especificações técnicas propostas representam as



opções mais avançadas disponíveis, garantindo o cumprimento dos objetivos da contratação com um equilíbrio entre custo, benefício e durabilidade. Tal escolha está alinhada com o objetivo do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

Além disso, a solução atende aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, um dos pilares do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que prioriza a utilização de materiais e mão de obra local, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a redução dos impactos ambientais relacionados ao transporte de materiais.

Conclui-se, portanto, que a solução para prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE apresentada neste ETP é não apenas a mais adequada frente às opções disponíveis no mercado, mas também fundamenta-se na legislação pertinente e nas melhores práticas, visando atender de forma plena às necessidades do município, promovendo o bem-estar da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO AÇUDINHO'	1,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO AÇUDINHO' TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE AÇUDINHO).			
2	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INTALAÇÃO DE LETREIRO, "EU AMO OLIVEIRAS"	1,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INTALAÇÃO DE LETREIRO, "EU AMO OLIVEIRAS" TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM.(OBS.; INTALAÇÃO NO DISTRITO DE OLIVEIRAS).			
3	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CURATIS'	1,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CURATIS'. TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE CURATIS).			
4	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO BOA ESPERANÇA'.	1,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO BOA ESPERANÇA". TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA).			
5	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CARVALHO'.	1,000	Serviço
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CARVALHO'. TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE CARVALHO).			
6	SERVIRÇOS DE FABRICAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO HOLANDA"	1,000	Serviço
Especificação: SERVIRÇOS DE FABRICAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO HOLANDA". TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURAS EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS.: INSTALAÇÃO DE HOLANDA).			



7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO AÇUDINHO'	1,000	Serviço	9.500,00	9.500,00
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO AÇUDINHO' TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE AÇUDINHO).					
2	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO, "EU AMO OLIVEIRAS"	1,000	Serviço	9.500,00	9.500,00
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO, "EU AMO OLIVEIRAS" TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM.(OBS.: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE OLIVEIRAS).					
3	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CURATIS'	1,000	Serviço	9.500,00	9.500,00
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CURATIS'. TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE CURATIS).					
4	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO BOA ESPERANÇA'.	1,000	Serviço	9.500,00	9.500,00
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO BOA ESPERANÇA". TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA).					
5	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CARVALHO'.	1,000	Serviço	9.500,00	9.500,00
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO 'EU AMO CARVALHO'. TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE CARVALHO).					
6	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO HOLANDA"	1,000	Serviço	9.500,00	9.500,00
Especificação: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO HOLANDA". TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURAS EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS.: INSTALAÇÃO DE HOLANDA).					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Avaliando criteriosamente a natureza do objeto desta licitação - prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE -, a análise técnica revelou características intrínsecas do projeto que justificam a decisão pelo não parcelamento da solução, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação, embora tecnicamente divisível, apresenta uma integridade conceitual que poderia ser comprometida se houvesse divisão. Os letreiros, embora destinados a diferentes locais, seguem um padrão uniforme e fazem parte de uma estratégia visual e de identidade comum a todo o município. A divisão em lotes separados



- poderia afetar a uniformidade e a qualidade integrada dos serviços prestados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise da viabilidade técnica e econômica indicou que o parcelamento não apresentaria vantagens significativas. Pelo contrário, separar o processo em diferentes lotes poderia aumentar os custos operacionais, logísticos e de gestão, comprometendo assim a economicidade da contratação, sem garantir melhor eficácia dos resultados.
 - **Economia de Escala:** A não divisão do objeto capitaliza a economia de escala, permitindo a negociação de valores mais vantajosos. Os custos envolvidos na fabricação e instalação dos letreiros em diversos distritos são otimizados sob um único contrato, diminuindo os valores globais. Isso se alinha aos princípios de eficiência e economicidade preconizados pela legislação vigente.
 - **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar de o parcelamento, em teoria, poder fomentar uma maior participação de fornecedores de menor porte, no contexto específico deste projeto, a competitividade e o aproveitamento de mercado não são prejudicados pela decisão de não parcelar. A natureza do trabalho demanda expertise específica e capacidade de entrega uniforme em diferentes localidades, o que naturalmente direciona à seleção de proponentes com ampla capacidade operacional e técnica.
 - **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão está solidamente justificada na observação de que qualquer divisão acarretaria prejuízos à integridade e à qualidade do resultado final. O impacto negativo nos resultados pretendidos, especialmente em termos de uniformidade e padrão de qualidade dos letreiros, supera quaisquer benefícios potenciais do parcelamento.
 - **Análise do Mercado:** A análise de mercado corrobora a decisão de não parcelamento, indicando que fornecedores qualificados no segmento de fabricação e instalação de letreiros têm capacidade para atender à demanda agregada de forma mais eficiente e econômica.

Portanto, a não divisão do objeto deste processo administrativo atende não só à legalidade e à eficiência, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, mas também assegura a melhor aplicação dos recursos públicos, garantindo a entrega de soluções qualitativas à população do Município de Tamboril/CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE demonstra um alinhamento cuidadoso e estratégico com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril. Considerando o exercício financeiro vigente, a inclusão deste serviço no Plano ressalta o compromisso da Administração Pública em promover melhorias significativas na infraestrutura e visualidade dos diferentes distritos, visando não apenas o embelezamento urbano, mas também o fomento ao turismo local e o fortalecimento da identidade comunitária.

Este alinhamento com o Plano de Contratações Anual sublinha a previsão e a programação cuidadosa dos investimentos destinados a este fim, marcando a contratação como uma ação planejada que atende às necessidades e prioridades estabelecidas pela administração para o presente exercício financeiro. A execução deste projeto segue estritamente o que foi delineado no Planejamento Estratégico da entidade, demonstrando comprometimento com as diretrizes já definidas e



reafirmando a busca pela eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A realização da contratação reflete, portanto, uma decisão pautada pelo interesse público, evidenciando uma gestão fiscal responsável e um planejamento de longo alcance, objetivos estes que são amplamente incentivados pela Lei 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

A consecução deste projeto de contratação de serviços para fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE visa atender a múltiplas perspectivas de resultado, alinhadas aos princípios orientadores e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, em seus artigos relacionados aos fundamentos e diretrizes gerais para licitações e contratos administrativos.

Dentro dessas expectativas, destacam-se os seguintes resultados pretendidos:

- **Promoção do desenvolvimento nacional sustentável:** Alinhado ao Art. 5º da Lei 14.133, espera-se fomentar o desenvolvimento econômico e social do município de Tamboril/CE por meio do investimento em infraestrutura de turismo e cultura. A adoção de práticas que valorizem a economia local nas contratações públicas contribui para a distribuição equitativa dos recursos e fomenta o desenvolvimento local sustentável.
- **Eficiência e eficácia administrativa:** Consoante ao disposto pelo Art. 11, pretende-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a implantação de soluções eficientes que atendam às expectativas de qualidade e durabilidade dos letreiros, além de promover a otimização dos recursos públicos.
- **Tratamento isonômico entre os licitantes:** Em observância ao Art. 11, II, o processo de licitação buscará assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, sem qualquer forma de discriminação ou favorecimento, garantindo a justa competição e transparência no processo de escolha.
- **Estímulo à competitividade e inovação:** Conforme o Art. 11, IV, pretende-se incentivar a participação de empresas inovadoras, capazes de propor soluções criativas e eficientes para a fabricação e instalação dos letreiros, promovendo assim a evolução da qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.
- **Minimização de impactos ambientais:** Em alinhamento com o Art. 18, XII, busca-se a escolha de tecnologias e práticas que reduzam os impactos ambientais associados à fabricação e instalação dos letreiros, como a utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, promovendo o compromisso com a sustentabilidade.
- **Geração de garantias adequadas:** A obtenção de garantias de qualidade e durabilidade para os letreiros, bem como a adequada prestação dos serviços são aspectos essenciais. Isso assegura o alinhamento com o critério de julgamento mais vantajoso, permeado pela busca de soluções que proporcionem o melhor aproveitamento do investimento público.

Esses resultados refletem o comprometimento da Administração Pública com os princípios da eficiência, sustentabilidade, igualdade e transparência, ressaltando a importância de um planejamento cuidadoso e estratégico das contratações, visando ao máximo aproveitamento dos recursos públicos e a satisfação das necessidades da



população de Tamboril/CE.

II. Providências a serem adotadas

Com vistas à contratação para a prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE, as seguintes providências deverão ser meticulosamente planejadas e executadas:

- **Elaboração e Aprovação do Projeto:** Deve-se finalizar os detalhes do projeto técnico, contemplando todas as especificidades dos letreiros, como dimensões, materiais a serem utilizados, e localizações exatas de instalação. Este projeto deve ser submetido para a aprovação do órgão competente da Prefeitura Municipal de Tamboril antes do início do processo licitatório.
- **Capacitação da Equipe de Gestão Contratual:** A equipe de gestão contratual, composta preferencialmente por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, deverá passar por capacitação específica para gerir o contrato de forma eficiente, conforme estabelece o art. 7º da Lei 14.133/2021. Isso incluirá treinamento sobre as especificações técnicas dos letreiros e sobre procedimentos de fiscalização da execução dos serviços.
- **Verificação de Conformidade Legal e Técnica:** Assegurar que todos os aspectos da contratação estejam em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, em especial quanto aos princípios de publicidade (art. 5º) e planejamento (art. 18), bem como outras normativas aplicáveis à prestação do serviço proposto.
- **Consulta Pública:** Promover uma consulta pública para colher sugestões e observações da comunidade local sobre o projeto, garantindo assim maior transparência e participação popular no processo de melhoria urbana e paisagística.
- **Realização de Pesquisa de Mercado:** Conduzir um amplo levantamento de mercado com o intuito de identificar potenciais fornecedores e obter estimativas precisas sobre os custos envolvidos, conforme determina o § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021. Isso deve incluir a obtenção de orçamentos de empresas especializadas na fabricação e instalação de letreiros, a fim de embasar a estimativa de valor da contratação.
- **Definição do Processo Licitatório:** Escolher a modalidade de licitação mais adequada, fundamentando-se na natureza e estimativa de custo dos serviços a serem contratados, e preparar o edital com base no projeto básico, assegurando que todos os requisitos técnicos e critérios de seleção estejam claramente definidos e alinhados com o objeto da contratação.
- **Monitoramento e Fiscalização:** Estruturar um plano de monitoramento e fiscalização da execução contratual para assegurar que os serviços serão realizados conforme os termos estabelecidos, incluindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais e a correta instalação dos letreiros.
- **Suporte Jurídico e Técnico:** Disponibilizar assessoria jurídica e técnica contínua ao longo de todo o processo licitatório e durante a execução contratual, prevendo e gerindo possíveis riscos contratuais e legais.
- **Plano de Comunicação:** Desenvolver um plano de comunicação para manter todas as partes interessadas informadas sobre o andamento do projeto e da contratação, incluindo eventuais alterações, ajustes ou aditamentos contratuais.
- **Preparação para a Gestão de Riscos:** Implementar um sistema de gestão de riscos



capaz de identificar, avaliar e mitigar possíveis contratempos que possam afetar o cronograma, o orçamento ou a qualidade dos serviços contratados.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

De acordo com a análise realizada para o processo administrativo de contratação para a prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do Município de Tamboril/CE, foi definido que não se adotará o sistema de registro de preços. Esta decisão está fundamentada na Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública.

Primeiramente, é importante considerar que o sistema de registro de preços, conforme delineado nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, é uma ferramenta indicada para contratações que possam precisar de fornecimentos frequentes, mas não necessariamente conhecidos a priori, de bens e serviços, inclusive obras e engenharia, especialmente quando há necessidade permanente ou frequentes. Para o caso específico da prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do Município de Tamboril/CE, observa-se uma demanda de caráter único e claramente definida, sem a previsão de necessidades futuras recorrentes que justifiquem a eventual renovação ou repetição de tais contratações dentro do período de um ano (durabilidade típica de uma Ata de Registro de Preços), conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133/2021.

Além disso, a natureza específica dos serviços a serem contratados, que envolvem tanto a fabricação quanto a instalação de letreiros com especificações e localizações previamente determinadas, indica que o escopo do projeto é bem delineado e não se beneficiaria da flexibilidade do registro de preços. Isso porque não há expectativa de variações substanciais na quantidade ou na especificação dos letreiros que possam sugerir a necessidade de um ajuste contratual dinâmico propiciado pelo sistema de registro de preços.

Outro aspecto relevante baseia-se no art. 23 da Lei 14.133/2021, que ressalta a necessidade de um valor estimado da contratação compatível com os valores de mercado, o que foi atendido através de cotações específicas para esta contratação. A utilização do sistema de registro de preços poderia, em teoria, dificultar a obtenção do melhor custo-benefício para esta contratação específica, visto que os preços seriam fixados para um período mais extenso, sem possibilidade de aproveitar variações de mercado favoráveis em um contrato por obra certa.

Por fim, considera-se também o alinhamento estratégico e a simplificação administrativa como fatores decisivos para a não adoção do registro de preços. O escopo fechado e a temporalidade definida da implementação dos letreiros alinham-se mais eficazmente com uma contratação direta, permitindo maior controle sobre a execução e entrega dentro dos prazos estipulados, essencial para o cumprimento dos objetivos do projeto.

Diante do exposto, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação, com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e adequação às necessidades da Administração Pública, em consonância com o intento da Lei 14.133/2021.



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando a especificidade e o escopo do objeto contratual, a prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE, impõe-se a vedação à participação de empresas na forma de consórcio para a presente licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 15, permite, salvo vedação expressa no instrumento convocatório, a participação de pessoas jurídicas em consórcio nas licitações. No entanto, tais disposições devem ser analisadas à luz dos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da adequação entre meios e fins, previstos nos Art. 5º e Art. 11, respectivamente.

A vedação de participação de consórcios nesta específica contratação apoia-se em diversos fatores. Primeiramente, a natureza deste contrato, que envolve a fabricação e instalação de letreiros com especificações técnicas detalhadas e locais diversos dentro do mesmo município, demanda um alto nível de coordenação e responsabilidade direta, o que poderia ser comprometido pela estrutura multiplicada de entidades no consórcio. A dispersão da responsabilidade entre os consorciados poderia impactar diretamente na eficiência da execução e na qualidade final do serviço, indo de encontro ao princípio da eficiência.

Além disso, a restrição encontra justificativa no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, conforme estabelecido no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A participação de empresas em consórcio poderia complicar a análise de propostas e a definição de responsabilidades em caso de falhas ou necessidade de acionamento de garantias, prejudicando assim a transparência e a execução contratual eficiente.

Importante destacar que tal restrição não visa limitar a competição, mas assegurar que a execução do contrato ocorra de maneira eficiente e eficaz, garantindo a entrega dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos e conforme o cronograma estabelecido. Assim, a vedação ao consórcio encontra amparo na necessidade de garantir a observância aos princípios de vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e proteção ao erário.

Conclui-se, portanto, pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio nesta licitação, fundamentando-se esta decisão na necessidade de assegurar a execução eficiente do contrato e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A execução dos serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do Município de Tamboril/CE, embora aparentemente de pequena magnitude, pode gerar impactos ambientais que necessitam ser identificados e mitigados para assegurar a sustentabilidade do projeto e sua conformidade com as exigências legais, em harmonia com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

Possíveis Impactos Ambientais:



- Alteração da paisagem natural e visual dos distritos.
- Geração de resíduos provenientes da fabricação e instalação dos letreiros.
- Possíveis contaminações do solo por resíduos de pintura e solventes.
- Interferência na fauna local durante as atividades de instalação.

Medidas Mitigadoras:

- **Planejamento Adequado:** Realização de levantamento detalhado no local de instalação para evitar ou minimizar a remoção de vegetação e a alteração da paisagem, conforme disposto no art. 18, XII da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a consideração de impactos ambientais e suas mitigadoras.
- **Gerenciamento de Resíduos:** Implementação de planos de gerenciamento de resíduos sólidos conforme as normas vigentes, assegurando a correta disposição e reciclagem de materiais, e minimizando a contaminação ambiental. Este aspecto atende ao princípio da sustentabilidade e da eficiência previsto na Lei 14.133/2021.
- **Uso de Materiais Sustentáveis:** Preferência por materiais menos poluentes e mais sustentáveis na fabricação dos letreiros, bem como tintas e solventes eco-friendly para diminuir a contaminação do solo e da água. A decisão está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável mencionado no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Capacitação da Equipe:** Treinamento da equipe de trabalho para as melhores práticas ambientais durante a execução do projeto, reduzindo assim o risco de interferência na fauna e na flora locais. Este procedimento está em conformidade com o art. 18, X da Lei 14.133/2021, que preconiza a adoção de providências pela administração em prol do sucesso da contratação, incluindo capacitações.

Estas medidas são essenciais para garantir a viabilidade ambiental da instalação dos letreiros em Tamboril/CE, atender às exigências da Lei 14.133/2021 e promover o desenvolvimento sustentável do município. O posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação deve levar em consideração a efetiva implementação destas medidas mitigadoras.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise minuciosa e abrangente de todas as variáveis envolvidas na contratação para a prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE, fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, chega-se à conclusão de que a contratação é não apenas viável, mas estrategicamente significativa e razoavelmente justificável sob a perspectiva de interesse público, de eficiência na alocação de recursos públicos e de fomento ao desenvolvimento local.

Conforme estabelecido pelo Art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, foi assegurado que o Estudo Técnico Preliminar caracterizasse devidamente o interesse público envolvido e delineasse a melhor solução para atendimento da demanda pública, atendo-se aos princípios da eficiência, da economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável. Estes requisitos foram integralmente observados no presente estudo, assegurando que a solução proposta atende aos objetivos da Administração Pública



no sentido mais amplo.

O Art. 11 da mesma lei estipula que um dos objetivos do processo licitatório é evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis. As estimativas de preços realizadas e a metodologia de pesquisa de mercado adotada visam assegurar a economicidade da contratação, estando os valores propostos alinhados com os praticados no mercado, conforme o levantamento de preços e os princípios estabelecidos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o alinhamento com o planejamento estratégico do município, as previsões orçamentárias e o impacto positivo esperado na comunidade confirmam o atendimento aos princípios de planejamento, eficiência e desenvolvimento sustentável, indispensáveis à governança pública responsável e eficaz, tal como preconiza o Parágrafo único do Art. 11 dessa lei. A contratação propõe, ademais, potenciais benefícios econômicos e sociais significativos, fomentando o turismo local e promovendo o orgulho comunitário, aspectos que indiretamente contribuem para o desenvolvimento econômico local.

Considerando também o previsto no Art. 7º, que enfatiza a importância de designar agentes públicos qualificados para a execução e a gestão da lei, tem-se que a administração competente possui a estrutura e a capacitação necessárias para a eficiente gestão contratual, o que corrobora ainda mais a viabilidade da contratação.

Em síntese, a análise realizada demonstra que a contratação proposta está alinhada aos princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades públicas de forma eficiente e econômica, e trazendo benefícios tangíveis e intangíveis para a comunidade local e para o município como um todo.

Por todos os pontos apresentados, conclui-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação para prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros nos distritos do município de Tamboril/CE, recomendando-se a continuidade do processo licitatório sob as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Tamboril / CE, 4 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras De Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE